



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Edital n. 001/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**- I DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO**  
**GABRIEL DO OESTE - MS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

- I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Fisioterapeuta Fonoaudiólogo, Médico Psiquiatra, Odontólogo, Técnico de Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem (SAMU), todos em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;
- II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- III. o cumprimento dos compromissos na saúde com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

**RESOLVE:**

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado I - PSS I para contratação de Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Farmácia, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Psiquiatra, Odontólogo, Técnico de Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem (SAMU), visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O PSS I, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos anteriormente discriminados, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.
- 1.2 O PSS I tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar nas unidades da rede municipal de saúde exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.
- 1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular classificatória e eliminatória.
- 1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
  - a) análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;
  - b) publicação da Classificação Final, pela Secretaria Municipal de Saúde;
  - c) contratação temporária pelo Município de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.
- 1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), e/ou no site na internet da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste ([www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)).

## **2. DO REGIME JURÍDICO**

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por no máximo 1 (um) ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos da Prefeitura Municipal.

## **3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde no período de **27, 28 de fevereiro de 2020 e 02 de março de 2020**, no horário compreendido entre as 07h00minh e 11h00minh e das 13h00minh as 17h00minh. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde está localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, Pólo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

3.1.2 Será disponibilizado o modelo de currículo no site ([www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)) para preenchimento, recomendando-se, contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios Candidatos.

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.

3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

**3.3 As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados:**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I - NÚMERO: 01/2020 SMS</b>		
<b>Cargo pretendido:</b>	<b>Número da Inscrição:</b>	
Candidato:		
Endereço:		
Cidade:	nº Bairro	
Estado:	CEP:	Telefones:
E-mail:		

## **4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO**

4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse;
- 4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
- 4.4. não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos;
- 4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.6 possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital;
- 4.7 não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;
- 4.8 gozar de boa saúde física e mental;
- 4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
- 4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação;
- 4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridade policiais para a devida apuração.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

A análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital será realizada pela Comissão Coordenadora do PSS I nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

### **5.1 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

#### **5.1.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário**

- a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental;
- b) Diploma/ declaração/ certificado de conclusão de curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou Auxiliar de Consultório Dentário;
- c) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

#### **5.1.2 Das Atribuições do Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.**

- a) Realizar sob orientação e supervisão do cirurgião-dentista responsável, todas as rotinas relacionadas aos processos de limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos; esterilização de instrumentais odontológicos;
- b) Auxiliar o profissional durante atendimento do paciente;
- c) Promover organização dos consultórios e controle de materiais e registro de procedimentos realizados, e outros desde que compatíveis com o cargo.

#### **5.1.3 Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 40 horas semanais

#### **5.1.4 Itens Avaliados para o Cargo de Auxiliar de Saúde Bucal**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
--	------------------------	------------------	------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

			<b>MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior	10 pontos	10
2.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Médio	05 pontos	05
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
5.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

## **5.2 AUXILIAR EM ENFERMAGEM**

### **5.2.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios para o Cargo de Auxiliar em Enfermagem**

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio.
- b) diploma/ declaração/ certificado de conclusão de curso de Auxiliar de Enfermagem;
- c) possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

### **5.2.2 Das Atribuições do Cargo de Auxiliar em Enfermagem**

- a) receber e encaminhar pacientes;
- b) verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas e injeções; administrar e fornecer medicamentos; realizar curativos; realizar atendimentos e visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes para dentro e fora da unidade de saúde, inclusive outros municípios; promover bloqueio de epidemias;
- c) promover grupos educativos com pacientes;
- d) integrar e participar de reunião de equipes;
- e) atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e da própria;
- f) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, desde que compatíveis com o cargo.

**Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – São Gabriel do Oeste/MS**

CEP 79490-000 – Fone/Fax: (67) 3295-2111

[saude@saogabriel.ms.gov.br](mailto:saude@saogabriel.ms.gov.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**5.2.3 Da Jornada de Trabalho do Auxiliar em Enfermagem**

Carga horária de 40 horas semanais.

**5.2.4 Itens Avaliados para o Cargo de Auxiliar em Enfermagem**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;		
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

**5.3 AUXILIAR DE FARMÁCIA**

**5.3.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios para o Cargo de Auxiliar de Farmácia**

a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível fundamental.

**5.3.2 Das Atribuições do Cargo de Auxiliar de Farmácia**

a) Executar tarefas de atendimento ao público; auxiliar nos serviços de cadastro de pacientes, controle de estoque de medicamentos e materiais de uso médico-hospitalar das unidades de saúde;

b) auxiliar nos procedimentos de compras, controle de material e patrimônio; participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições dos cargos;

c) auxiliar outras tarefas de apoio administrativo voltadas para o cumprimento das finalidades da administração.

**5.3.3 Da Jornada de Trabalho do Auxiliar de Farmácia**

Carga horária de 40 horas semanais.

**5.3.4 Itens Avaliados para o Cargo de Auxiliar de Farmácia**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior	10 pontos	10

Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – São Gabriel do Oeste/MS

CEP 79490-000 – Fone/Fax: (67) 3295-2111

[saude@saogabriel.ms.gov.br](mailto:saude@saogabriel.ms.gov.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Médio	05 pontos	05
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos.	02 pontos por ano	10
5.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos.	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	1 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

#### **5.4 FISIOTERAPEUTA**

##### **5.4.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Fisioterapeuta**

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.
- b) possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

##### **5.4.2 Das Atribuições do Cargo de Fisioterapeuta**

- a) atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde;
- b) realizar visitas e atendimentos domiciliares;
- c) atuar em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde; recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético-funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas;
- d) emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios;
- e) atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de processos terapêuticos em Unidades de Saúde; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

##### **5.4.3 Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 30 horas semanais.

##### **5.4.4 Itens Avaliados para o Cargo de Fisioterapeuta**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

## **5.5 FONOAUDIÓLOGO**

### **5.5.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Fonoaudiólogo**

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.
- b) possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

### **5.5.2 Das Atribuições do Cargo de Fonoaudiólogo**

- a) Atuar na prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- b) orientar pacientes, familiares;
- c) desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; avaliar as deficiências, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras;
- d) aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- e) executar atividades administrativas e elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação;
- f) executar outras atividades compatíveis com o cargo.

### **5.5.3 Da Jornada de Trabalho**

Carga horária de 40 horas semanais.

### **5.5.4 Itens Avaliados para o Cargo de Fonoaudiólogo**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
--	------------------------	------------------	------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

			<b>MÁXIMA</b>
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

## **5.6 MÉDICO PSIQUIATRA**

### **5.6.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Médico Psiquiatra**

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.
- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de residência médica na área.
- b) possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

### **5.6.2 Das Atribuições do Médico Psiquiatra**

Além das previstas para o exercício da medicina, são atribuições específicas do médico psiquiatra:

- a) efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- b) analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando – os com os padrões normais, para confirmar ou informar diagnóstico; manter o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- c) prestar atendimento em urgências clínicas;
- d) encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- e) assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;
- f) participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- g) proceder às perícias médico – administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- h) participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

auxiliar, realizando – as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

i) participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos – científicos, para fins de formulação e diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; atendimento clínico/ambulatorial;

j) solicitação de exames ambulatoriais/imagem; atendimento, encaminhamento, urgência/emergência clínica; prescrição medicamentosa clínica; prescrição de dietas/cuidados;

k) encaminhamentos para especialidades e outros profissionais; avaliação médica – psiquiátrica;

l) tratamento medicamentoso psiquiátrico; encaminhamento para outros profissionais (psicólogos, terapeutas ocupacionais).

### **5.6.3 Da Jornada de Trabalho do Médico Psiquiatra**

Carga horária de 40 horas semanais

### **5.6.4 Itens Avaliados para o Cargo de Médico Psiquiatra**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

## **577 ODONTÓLOGO**

### **5.6.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Odontólogo**

- diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.
- possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

### **5.7.2 Das Atribuições do Odontólogo**

- atender à comunidade realizando tratamento curativo e preventivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- b) fornecer os dados sobre os procedimentos de sua competência realizados para registro no sistema de informação (ESUS) e acompanhar o seu lançamento.
- c) propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes, relacionadas ao seu campo de atuação;
- d) elaborar, orientar e executar programas e projetos, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação;
- e) participar de atividades multidisciplinares coordenadas por outros programas de saúde (gestante, hipertenso, diabético, entre outros.);
- f) realizar ações coletivas de prevenção e educação em saúde bucal em espaços coletivos;
- g) realizar atividades com grupos (bebês, crianças, gestante, adultos e idosos) para educação e prevenção em saúde bucal;
- h) indicar a necessidade de materiais odontológicos de consumo ou permanentes;
- i) zelar e conferir periodicamente os materiais e instrumentos odontológicos da ESF tendo em vista o bom funcionamento dos equipamentos, solicitando-os com a devida antecedência;
- j) supervisionar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;
- k) preencher corretamente e em toda sua totalidade o prontuário odontológico dos pacientes.
- l) realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adstrita;
- m) encaminhar e orientar os usuários que apresentarem problemas mais complexos ao serviço especializado (CEO), assegurando seu acompanhamento;
- n) realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- o) realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- p) prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- q) emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- r) supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD.

### **5.7.3 Da Jornada de Trabalho do Odontólogo**

Carga horária de 20h horas semanais

### **5.7.4 Itens Avaliados para o Cargo de Odontólogo**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05

**Rua Martimiano Alves Dias, 1.211 – Centro – São Gabriel do Oeste/MS**

CEP 79490-000 – Fone/Fax: (67) 3295-2111

[saude@saogabriel.ms.gov.br](mailto:saude@saogabriel.ms.gov.br)

[www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

### **5.8 TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

#### **5.8.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios para o Cargo de Técnico de Laboratório**

- a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio;
- b) Diploma/ declaração de conclusão de curso de Técnico de Laboratório/ Análises Clínicas.

#### **5.8.2 Das Atribuições do Cargo de Técnico de Laboratório**

- a) Desenvolver atividades técnicas de laboratório, realizando exames através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios, para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças; participar de cursos e capacidades relacionadas às atribuições do cargo; executar outras tarefas relacionadas à formação do técnico em laboratório.

#### **5.8.3 Da Jornada de Trabalho do Técnico de Laboratório**

Carga horária de 40 horas semanais.

#### **5.8.4 Itens Avaliados para o Cargo de Técnico de Laboratório**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;		
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

### **5.9 TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

#### **5.9.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios para o Cargo de Técnico em Radiologia**

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio;
- b) diploma/ declaração/ certificado de conclusão de curso de Técnico em Radiologia;
- c) possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### 5.9.2 Das Atribuições do Cargo de Técnico em Radiologia

- a) Selecionar filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho;
- b) colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas;
- c) preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez;
- d) acionar o aparelho de raio “x”, observando as instruções de funcionamento;
- e) encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa;
- f) registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico;
- g) controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço;
- h) operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas;
- i) executar outras atividades correlatas ao cargo.

### 5.9.3 Da Jornada de Trabalho do Técnico em Radiologia<sup>1</sup>

Carga horária de 40 horas semanais.

<sup>1</sup> Conforme Artigo 14º da Lei 7.394/85 a jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por esta lei será de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

### 5.9.4 Itens Avaliados para o Cargo de Técnico em Radiologia

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;		
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

## 5.10 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

### 5.10.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios para o Cargo de Técnico de Enfermagem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio;
- b) Diploma/ declaração/ certificado de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem;
- c) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

**5.10.2 Das Atribuições do Cargo de Técnico de Enfermagem**

- a) Receber e encaminhar pacientes;
- b) Verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas e injeções; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar atendimentos e visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes para dentro e fora da unidade de saúde, inclusive outros municípios; promover bloqueio de epidemias;
- c) Promover grupos educativos com pacientes;
- d) Integrar e participar de reunião de equipes;
- e) Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e da própria;
- f) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, desde que compatíveis com o cargo.

**5.10.3 Da Jornada de Trabalho do Técnico de Enfermagem**

Carga horária de 40 horas semanais.

**5.10.4 Itens Avaliados para o Cargo de Técnico de Enfermagem**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;		
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

**5.11 TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)**

**5.11.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios para o Cargo de Técnico de Enfermagem**

- a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível médio;
- b) Diploma/ declaração/ certificado de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem;
- c) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

d) possuir certificado de Curso Introdutório para técnicos de enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência / SAMU, mínimo de 24 horas/aula, na modalidade presencial (habilitação de acordo com a Portaria No 2048/02-MS/GM) ou possuir certificado de curso introdutório de suporte básico de vida com habilitação para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel ofertado por órgão credenciado, mínimo de 40 horas/aula,

**5.11.2 Das Atribuições do Cargo de Técnico de Enfermagem (SAMU)**

- a) Receber e encaminhar pacientes;
- b) Verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; efetuar curativos; realizar atendimentos; esterilizar ou preparar materiais para esterilização;
- c) Integrar e participar de reunião de equipes;
- d) Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e da própria;
- e) zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados;
- f) zelar pela documentação e conservação do veículo, comunicando a autoridade competente quando da necessidade de reparos nos veículos;
- g) realizar periodicamente a limpeza e manutenção do veículo seguindo a rotina estabelecida pelo órgão;
- h) auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar;
- i) conhecer a rede de serviços da região;
- j) conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema único de saúde;
- k) garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência;
- l) conhecer a malha viária local;
- m) Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;
- n) participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências /emergências
- o) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, desde que compatíveis com o cargo.

**5.11.3 Da Jornada de Trabalho do Técnico de Enfermagem**

A jornada de trabalho será de 40 horas semanais ou em regime de 24/72 horas, obedecendo à necessidade do serviço, de acordo com escala a ser estabelecida pela Coordenação do SAMU 192.

**5.11.4 Itens Avaliados para o Cargo de Técnico de Enfermagem**

	<b>ITENS AVALIADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;		
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

#### 6. TABELA DE VENCIMENTOS

Função	Carga Horária Diária	Vencimento
Auxiliar de Saúde Bucal	8h	R\$ 1.314,09
Auxiliar de Enfermagem	8h	R\$ 1.642,64
Auxiliar de Farmácia	8h	R\$ 1.053,93
Fisioterapeuta	6h	R\$ 3.613,82
Médico Psiquiatra	8h	R\$ 17.350,19
Fonoaudiólogo	8h	R\$ 4.818,44
Odontólogo	4h	R\$ 2.409,21
Técnico de Laboratório	8h	R\$ 1.861,66
Técnico de Radiologia	8h <sup>1</sup>	R\$ 1.861,66
Técnico de Enfermagem	8h	R\$ 1.861,66
Técnico de Enfermagem (SAMU)	8h	R\$ 1.861,66

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1** Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) Candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- b) Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
- c) Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;

**7.1.1** O tempo de trabalho a que se refere à tabela acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho.

**7.1.2** Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

**7.2** O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia **09 de março de 2020**, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

**7.3** Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**7.4** Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

**7.5** O candidato não poderá ter vínculo empregatício com outro órgão da administração pública municipal direta, indireta, autarquia ou fundação de natureza pública.

**7.6** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e/ou no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

**8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS ORIGINAIS E DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** A Prefeitura Municipal, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

**8.2** No momento em que o candidato for convocado para assumir o cargo em regime temporário deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 3 (três) fotocópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade RG;
- b) CPF (regularizado);
- c) Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
- d) Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
- e) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f) PIS/PASEP;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- i) Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
- j) Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
- k) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- l) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- m) Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
- n) Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- o) Comprovante do tipo sanguíneo;
- p) Registro no órgão de classe;
- q) Comprovante de capacitação se for o caso;
- r) Número de conta bancária no banco contratado (cópia cartão);
- s) Exame admissional;
- t) Telefone para contato;
- u) E-mail;
- v) Documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS I.

**8.3** Será desclassificado o candidato que:

- a) Não apresente os documentos originais;
- b) Não possua os requisitos para a contratação;
- c) Não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**8.4** Na ocorrência das hipóteses do **item 9.3**, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

**8.5** Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

**8.6** No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

**8.7** Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

**8.8** O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

**8.9** Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, ela será disponibilizada ao candidato habilitado disponível que detiver a melhor classificação dentre todos. Retornando a chamada ao início para cada nova vaga surgida.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

**9.2** Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado I ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.

**9.3** O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado I se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

**9.4** Após a divulgação da Lista de Cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.

**9.5** O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

**I.** Ter sido contratado nesta instituição e não ter se afastado da mesma por período igual a duração do contrato anterior antes de nova contratação, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 908/2013 que dispõe sobre a contratação temporária.

**II.** Nos últimos dois anos:

**a)** Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

**b)** Rescisão Contratual, após Sindicância;

**III.** Nos últimos 5 (cinco) anos:

**a)** Condenação criminal transitada em julgado.

**9.6** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

**9.7** Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado I deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde.

**9.8** O Processo Seletivo Simplificado I, disciplinado por este Edital, tem validade de 12 meses, contados da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.10** O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste - MS, 17 de fevereiro de 2020.

**MICHELE ALVES PAUPERIO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto “P” 023/2017





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

Formulário de Inscrição  
Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO I - NÚMERO: 001/2020 SMS**

**Cargo pretendido:** \_\_\_\_\_  
Candidato: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.  
20

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - I – Edital n.º 01/2020 SMS**

NOME: \_\_\_\_\_  
Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste  
São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Nome do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Responsável: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO**

01 – NOME (sem abreviaturas) \_\_\_\_\_  
02 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
03 – CEP \_\_\_\_\_ 04 – TELEFONE: \_\_\_\_\_ 05 – CELULAR \_\_\_\_\_  
06 – E-MAIL: \_\_\_\_\_  
07 – DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 08 – ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
09 – SEXO: M ( ) F ( ) 10 – NATURALIDADE: \_\_\_\_\_  
11 – FILIAÇÃO PAI: \_\_\_\_\_ MÃE: \_\_\_\_\_  
12 – IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_  
14 – CPF: \_\_\_\_\_  
15 – TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_ 16 –  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

**II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (Nome do Curso, Instituição e ano de conclusão):**

\_\_\_\_\_

**IV – CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO:**

\_\_\_\_\_

**V – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas na área de atuação pretendida dos **últimos 05 (cinco) anos**.

\_\_\_\_\_

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS e respectivos períodos:

\_\_\_\_\_

**V – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, (nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária):**

\_\_\_\_\_

**OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO. DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**